



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Centro de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
Participação Exclusiva de ME/EPP

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

A presente contratação direta atende ao disposto no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, bem como as exigências estabelecidas no Parecer nº 0726/2008-PROCAD/PGDF, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Data limite para recebimento das propostas da Dispensa de nº 07/2019: 15/08/2019, às 18 horas.

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Critério de Julgamento da Cotação Eletrônica: Menor Preço Global

UASG nº: 926334

Maiores esclarecimentos pelo telefone: (61)3327-4457 e pelo email: licitacao@fhb.df.gov.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de etiquetas para análise de controle de qualidade para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Da Fundamentação Legal

1.2.1 Contratação conforme art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

1.3.2 O critério de julgamento da dispensa será menor preço Global.

1.3.3 O procedimento de contratação ocorrerá nos moldes estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para efeito de precificação dos serviços, as empresas interessadas em participar da contratação deverão apresentar proposta de preços e documentação, nos termos estabelecidos neste edital de convocação.

2.2. A proposta e a documentação deverão ser entregues pelo *email*: licitacao@fhhb.df.gov.br.

2.3. O prazo máximo para envio da proposta de preços e documentação será até às **18 Horas do dia 15/08/2019** – horário de Brasília-DF.

2.4. A empresa poderá enviar solicitação de esclarecimento para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@fhhb.df.gov.br e, em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (61)3327-4457, falar com Evandro.

2.5. A contratação em questão é decorrente do **Processo nº 00063-00001942/2019-25**.

2.6. Do Enquadramento Como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

2.6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e regulamentada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 4.611/2011.

2.6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.6.3. Como condição para participação, as empresas interessadas deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A proposta deverá conter:

3.1.1 planilha de composição dos preços, com a previsão de custos unitários e totais, e demais informações constantes do **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou apenas identificada com razão social e planilha discriminativa, devendo conter ainda:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo o mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a não indicação implica declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

c) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência e número da conta corrente.

3.3. A proposta de preços (e a respectiva documentação) que for apresentada em desacordo com as especificações requeridas será desclassificada.

3.4. A empresa deverá apresentar também instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou de instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Se a proposta de menor valor for considerada inapta à contratação em tela, a Administração dará prosseguimento à análise das propostas subsequentes, obedecida a respectiva ordem de classificação e, ultimada a análise da proposta de preços e respectiva planilha de formação de preços, avaliará a documentação de habilitação.

3.6. No julgamento da contratação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível às demais empresas que apresentarem propostas de preços, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.7. Será declarada vencedora a empresa que apresentar proposta com o menor preço global, respeitando o valor estimado para cada item.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A habilitação da empresa participante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos, do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para verificar se há aplicação de penalidade, bem como existência de registros impeditivos da contratação.

4.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme segue:

a) Comprovante de Regularidade perante a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;

b) Comprovante de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;

c) Comprovante de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sua sede ou seu domicílio, em plena validade.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios ou contratação direta, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa será considerada inapta para a contratação e a Administração avaliará a documentação da empresa subsequente, obedecida a ordem de precificação dos serviços.

4.5. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF for igual ou inferior a 1;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do [site www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

4.6. O Centro de Compras poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente.

4.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

4.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Outros documentos

4.10.1 empresa deverá apresentar também Declaração para Fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

4.10.2 Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Lei nº 4.770/2012. (Vide modelo no Anexo IV)

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.

5.2. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade e a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas, bem como aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. A FHB poderá caso necessário solicitar informações complementares ao objeto ofertado.

5.4. Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

6. DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014, de 19/09/2014 e 36.974/2015, de 11/12/2015, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

6.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5(cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

6.2 DA ADVERTÊNCIA

6.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas da FHB contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

6.3 DA MULTA

6.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

6.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

6.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

6.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

6.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 6.3.3 e observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

6.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

6.3.9 A multa de que trata o item 6.3 será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

6.4 DA SUSPENSÃO

6.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

6.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas da FHB, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

6.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pelo Centro de Compras, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas da FHB e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

6.4.4 O prazo previsto no inciso IV do item 6.4.1 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

6.5 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

6.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

6.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

6.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6 DAS DEMAIS PENALIDADES

6.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 6.5.

Parágrafo único. Aplicam-se a este item as disposições dos dos itens 6.4.3 6.4.4.

6.6.2 As sanções previstas nos itens 6.4 e 6.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 DO DIREITO DE DEFESA

6.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

6.7.1.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.7.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.7.1.3 Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

6.7.1.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

6.7.1.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

6.7.1.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos itens 6.2 e 6.3, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8 DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

6.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

6.9 DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

6.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

6.10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.10.1 As sanções previstas nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

6.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Para efeito de contratação e pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos originais (ou os documentos devidamente autenticados) abaixo relacionados:

a) Comprovante de Regularidade perante a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;

b) Comprovante de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;

c) Comprovante de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sua sede ou seu domicílio, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do [site www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº12.440/2011.

7.2. A FHB efetuará o pagamento relativo à nota de empenho (ou fatura) após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, devidamente atestado pelo executor do contrato.

7.3. O prazo para pagamento será conforme descrito no Edital ou em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/Fatura no órgão solicitante, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros.

8.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.

8.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações.
- 9.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 9.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 9.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contratado.
- 9.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 9.6 Constitui obrigação da contratante ainda o disposto no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

10. DO CADASTRAMENTO NO SEI

10.1 Por se integrante dos órgãos que utilizam o SEI, todos os contratos administrativos e atas de registro de preços a serem firmados com a FHB deverão ser assinados eletronicamente. Assim sendo, faz-se necessário o cadastramento do representante legal da contratada como “usuário externo” no sistema <http://portalsei.df.gov.br/>), seguindo os passos detalhados abaixo:

1 - Acesse o site Portal SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>)

2 - Clique em “Usuário Externo”

3 - Clique em “Fundação Hemocentro de Brasília”

4 - Clique em “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” e faça seu cadastro.

10.2 Após, encaminhe cópia da documentação pessoal autenticada (RG e CPF) juntamente com procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso, para o endereço: Centro do compras/FHB, localizado no SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, CEP: 70.710-908 ou dirija-se a esta Fundação com os documentos originais e cópias simples, visando à autenticação.

10.3 A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de **03 (dias) dias úteis**, a declaração de vencedor no sistema.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta apresentada, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

11.2. A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do §1º art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Na ocorrência de situações não previstas no pedido de proposta, essas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

11.4. Fica vedado à empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados à FHB.

11.5. A empresa participante do procedimento deverá apresentar declaração de que tomou ciência das características e condições dos serviços objeto deste Edital, caso tenha realizado a vistoria.

11.6. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situada no SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, CEP: 70710-908, pelo telefone: (61)3327-4457 ou por meio do *email* licitacao@fhn.df.gov.br.

11.7 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência SEI-GDF - FHB-DF/PR/CCOMPRAS/NUPEP

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de etiquetas para análise de controle de qualidade para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília.

2. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE:

ITEM 1 – ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL APROVADO

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL APROVADO 25 x 45 mm - etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, retangular, com altura de 25 mm e largura de 45 mm, com fundo na cor VERDE FLORESTA (CMYK 100,0,100,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,100): APROVADO. A palavra APROVADO deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	12.000 unidades
Sector usuário:	NUMAT

APROVADO

ITEM 2 – ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL QUARENTENA

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL QUARENTENA 25 x 45 mm - etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, retangular, com altura de 25 mm e largura de 45 mm, com fundo na cor AMARELO (CMYK 0,0,100,0), escrito em letra na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100): QUARENTENA. A palavra QUARENTENA deve estar
-----------------------------------	--

centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura.
Unidade de fornecimento: unidade.

**Quantitativo
a ser
adquirido:**

12.000 unidades

**Setores
usuários:**

NUMAT

QUARENTENA

ITEM 3 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 1

**Especificação
do material:**

ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 1 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor **AZUL** (CMYK 100,100,0,0), escrito em letra na cor **BRANCO** (CMYK 0,0,0,0): FHB 1. A palavra FHB 1 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.

**Quantitativo
a ser
adquirido:**

1.500 unidades

Setor usuário: NUMAT

**FHB
1**

ITEM 4 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 2

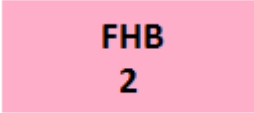
**Especificação
do material:**

ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 2 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor **ROSA** (CMYK 0,25,20,0), escrito em letra na cor **PRETO** (CMYK 0,0,0,100): FHB 2. A palavra FHB 2 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.

Quantitativo

1.500 unidades

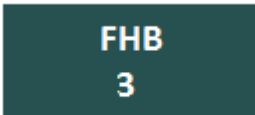
a ser adquirido:	
Setor usuário:	NUMAT



**FHB
2**

ITEM 5 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 3

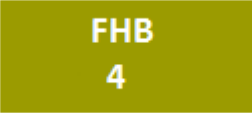
Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 3 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor CINZA ARDÓSIA ESCURO (CMYK 0,25,20,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 3. A palavra FHB 3 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT



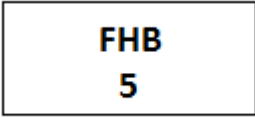
**FHB
3**

ITEM 6 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 4

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 4 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor OLIVA (CMYK 0,0,100,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 4. A palavra FHB 4 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT

A yellow rectangular box with the text "FHB" in bold black font above the number "4" in bold black font.**ITEM 7 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 5**

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 5 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 5. A palavra FHB 5 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT

A black rectangular box with the text "FHB" in bold black font above the number "5" in bold black font.**ITEM 8 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 6**

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 6 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100), escrito em letra na cor BRANCO (CMKY 0,0,0,0): FHB 6. A palavra FHB 6 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT

**FHB
6****ITEM 9 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 7**

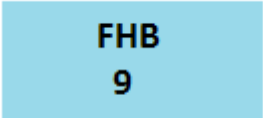
Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 7 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor TURQUESA (CMYK 71,0,7,12), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 7. A palavra FHB 7 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT

**FHB
7****ITEM 10 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 8**

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 8 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor BORDÔ (CMYK 0,100,100,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMKY 0,0,0,0): FHB 8. A palavra FHB 8 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT

**FHB
8****ITEM 11 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 9**

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 9 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor AZUL CÉU (CMYK 43,12,0,8), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 9. A palavra FHB 9 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT



**FHB
9**

ITEM 12 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 10

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 10 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PRATA (CMYK 0,0,0,25), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 10. A palavra FHB 10 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT



**FHB
10**

ITEM 13 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 11

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 11 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PÊSSEGO (CMYK 0,15,27,0), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 11. A palavra FHB 11 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo	1.500 unidades

a ser adquirido:	
Setor usuário:	NUMAT

**FHB
11**

ITEM 14 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 12

Especificação do material:	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 12 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PÚRPURA (CMYK 0,100,0,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMKY 0,0,0,0): FHB 12. A palavra FHB 12 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.
Quantitativo a ser adquirido:	1.500 unidades
Setor usuário:	NUMAT

**FHB
12**

2.2. A Fundação Hemocentro de Brasília irá fornecer os modelos de etiquetas.

2.3. Os modelos estarão impressos em papel comum, não adesivos ou podem ser fornecidos em formato digital (.docx).

2.4. O serviço de confecção da arte das etiquetas deverá ser feito pela(s) empresa(s) vencedora(s).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços elencados visa atender aos requisitos de qualidade da certificação AABB/ABHH (Advancing Transfusion and Cellular Therapies Worldwide / Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular) na identificação das fases do recebimento, controle de

qualidade e rastreabilidade dos insumos críticos da FHB. O quantitativo solicitado é estimado com base nos recebimento de materiais críticos dos últimos 2 anos.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. RETIRADA DO MODELO DE ETIQUETAS E APROVAÇÃO DA ARTE

5.1. Para todos os itens, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) ou solicitar por e-mail o(s) modelo(s) da(s) etiqueta(s), para a confecção da arte das etiquetas.

5.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada do(s) modelo(s) na FHB ou para proceder a solicitação por e-mail, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A retirada dos modelos deve ser realizada junto ao **Núcleo de Material** da Fundação Hemocentro de Brasília, situado no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**. No caso de solicitação por e-mail, deverá ser realizada pelo endereço eletrônico numat@fhb.df.gov.br

5.1.3. A empresa deverá apresentar a arte para a aprovação da FHB, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos modelos, no **Núcleo de Material/FHB**.

6. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

6.1. As etiquetas deverão ser entregues no **Núcleo de Material** da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), situado no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**.

6.2. A entrega das etiquetas deverá ocorrer em, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da aprovação da arte, em entrega única.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. Aplica-se no que couber, para os materiais constantes do Termo de Referência, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a

partir do recebimento definitivo.

7.2. O prazo de validade mínima dos materiais deverá ser de 12 (meses), no ato da entrega, tendo em vista tratar-se de entrega única e dimensionada para 01 ano.

8. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem prestados são comuns e amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

8.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério para julgamento das propostas a serem apresentadas pelos interessados será o de menor preço global.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

10.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- 11.1.3. Durante o período de validade dos materiais, a contratada deverá também substituir os defeituosos ou com avaria, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a FHB.
- 11.1.4. Fornecer os materiais, na forma e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.
- 12.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido o direito constitucional à ampla defesa.
- 12.4. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 14.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

ANEXO I-A

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE ÚNICO			

1	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL APROVADO 25 x 45 mm - etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, retangular, com altura de 25 mm e largura de 45 mm, com fundo na cor VERDE FLORESTA (CMYK 100,0,100,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,100): APROVADO. A palavra APROVADO deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
2	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL QUARENTENA 25 x 45 mm - etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, retangular, com altura de 25 mm e largura de 45 mm, com fundo na cor AMARELO (CMYK 0,0,100,0), escrito em letra na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100): QUARENTENA. A palavra QUARENTENA deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
3	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 1 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor AZUL (CMYK 100,100,0,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 1. A palavra FHB 1 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
4	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 2 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor ROSA (CMYK 0,25,20,0), escrito em letra na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100): FHB 2. A palavra FHB 2 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
5	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 3 – eiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor CINZA ARDÓSIA ESCURO (CMYK 0,25,20,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 3. A palavra FHB 3 deve estar centralizada na eiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
6	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 4 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00

	dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor OLIVA (CMYK 0,0,100,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 4. A palavra FHB 4 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.			
7	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 5 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 5. A palavra FHB 5 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
8	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 6 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100), escrito em letra na cor BRANCO (CMKY 0,0,0,0): FHB 6. A palavra FHB 6 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
9	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 7 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor TURQUESA (CMYK 71,0,7,12), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 7. A palavra FHB 7 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
10	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 8 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor BORDÔ (CMYK 0,100,100,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMKY 0,0,0,0): FHB 8. A palavra FHB 8 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
11	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 9 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor AZUL CÉU (CMYK 43,12,0,8), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 9. A palavra FHB 9 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00

12	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 10 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PRATA (CMYK 0,0,0,25), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 10. A palavra FHB 10 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
13	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 11 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PÊSSEGO (CMYK 0,15,27,0), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 11. A palavra FHB 11 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
14	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 12 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PÚRPURA (CMYK 0,100,0,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMKY 0,0,0,0): FHB 12. A palavra FHB 12 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.440,00	

O valor total estimado para o Lote Único será da ordem de **R\$ 4.440,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília - FHB

A/C: CENTRO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 00063-00001942/2019-25

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos itens, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e a dos preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	------------	-------	-------

			UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE ÚNICO			
1	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL APROVADO 25 x 45 mm - etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, retangular, com altura de 25 mm e largura de 45 mm, com fundo na cor VERDE FLORESTA (CMYK 100,0,100,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,100): APROVADO. A palavra APROVADO deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	12.000	R\$	R\$
2	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL QUARENTENA 25 x 45 mm - etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, retangular, com altura de 25 mm e largura de 45 mm, com fundo na cor AMARELO (CMYK 0,0,100,0), escrito em letra na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100): QUARENTENA. A palavra QUARENTENA deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	12.000	R\$	R\$
3	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 1 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor AZUL (CMYK 100,100,0,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 1. A palavra FHB 1 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
4	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 2 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor ROSA (CMYK 0,25,20,0), escrito em letra na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100): FHB 2. A palavra FHB 2 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
5	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 3 – eiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor CINZA ARDÓSIA ESCURO (CMYK 0,25,20,0), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 3. A palavra FHB 3 deve estar centralizada na eiqueta,	1.500	R\$	R\$

	ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.			
6	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 4 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor OLIVA (CMYK 0,0,100,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 4. A palavra FHB 4 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
7	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 5 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0), escrito em letra na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100): FHB 5. A palavra FHB 5 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
8	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 6 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 6. A palavra FHB 6 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
9	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 7 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor TURQUESA (CMYK 71,0,7,12), escrito em letra na cor PRETO (CMYK 0,0,0,100): FHB 7. A palavra FHB 7 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
10	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 8 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor BORDÔ (CMYK 0,100,100,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMYK 0,0,0,0): FHB 8. A palavra FHB 8 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
11	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 9 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor AZUL	1.500	R\$	R\$

	CÉU (CMYK 43,12,0,8), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 9. A palavra FHB 9 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.			
12	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 10 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PRATA (CMYK 0,0,0,25), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 10. A palavra FHB 10 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
13	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 11 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PÊSSEGO (CMYK 0,15,27,0), escrito em letra na cor PRETO (CMKY 0,0,0,100): FHB 11. A palavra FHB 11 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
14	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE REMESSA FHB 12 – etiqueta auto-adesiva, em celulose vegetal, com dimensões 2 cm x 1 cm, com fundo na cor PÚRPURA (CMYK 0,100,0,50), escrito em letra na cor BRANCO (CMKY 0,0,0,0): FHB 12. A palavra FHB 12 deve estar centralizada na etiqueta, ocupando a maior área possível sem comprometer a leitura. Unidade de fornecimento: unidade.	1.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	
O valor total estimado para o Lote Único será da ordem de R\$ ().				

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação nº XX/2019. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias). Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo para entrega dos serviços se dará conforme estabelecido no Edital de Convocação e seus anexos.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº XX/2019 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da aludida Dispensa de licitação,

comprometemo-nos a cumprir com as obrigações assumidas, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:			Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:		UF:	
Banco:	Agência:	C/C:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:				
Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF:	Cargo/Função			
RG:	Órgão Expedido:			
Naturalidade:	Nacionalidade:			

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 4 do Edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
L I C I T A N T E	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO - IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

XXXX (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º: **XXXX** com sede na **XXXX (endereço completo)** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXX** infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX** e do CPF/MF n.º **XXXX**, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º XX/2019, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Distrital nº 4.770/2012.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade), (Dia) de (Mês) de (Ano).



Documento assinado eletronicamente por **SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA - Matr.169.066-16, Pregoeiro(a)**, em 12/08/2019, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=31490261&infra_sist...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **26509958** código CRC= **9FB03E07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, 1º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-4457

00063-00001942/2019-25

Doc. SEI/GDF 26509958